



# Boletim Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 265 de 05 de novembro de 2008



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir o Contrato de Prestação de Serviço firmado entre este e **PALLOMA DE SOUZA FERREIRA MYRRHA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 098.848.387-47, portadora da identidade nº. 020570617-9, residente e domiciliado na rua Tanguara, nº460, Santa Cruz, Valença-RJ, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de serviços, celebrado em 1º de março de 2008.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA** dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 15 de outubro de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRÁFEGO Defesa Prévia

#### Julgamento dia 03/11/08:

#### Processo Deferido:

Proc. nº 18.154 de 30/10/08.

#### Processo Deferido Troca de Real Infrator:

Proc. nº 18.039 de 29/10/08.

#### Julgamento dia 04/11/08:

#### Processo Deferido:

Proc. nº 18.207 de 31/10/08.

#### Processo Indeferido:

Proc. nº 18.189 de 31/10/08.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2008

**Processo Administrativo nº:** 17.899/2008

**Objeto:** Contratação de empresa(s) destinada(s) ao fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), com instalação de tanques e demais equipamentos em regime de Comodato, necessários ao abastecimento das viaturas, tratores e máquinas da municipalidade na Garagem Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

**Tipo de licitação:** Menor preço, por item.

**Local para retirada do Edital:** Sala da Comissão Especial de Pregão (Sala 27 – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ).

**Informações:** (24) 2452.4425

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 17 de novembro de 2008 às 09:30 horas.

**Condições de retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 02 (dois) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Fernando Antônio C. Nackly**  
Pregoeiro

### Momento de Inclusão Social: Banda do Cimee se apresentará no dia 15, no Clube dos Coroados

A Banda do CIMEE (Centro Integrado Municipal de Educação Especial) Márcia Leite de Almeida se apresentará no Momento de Inclusão Social, no sábado, 15 de novembro, às 19:00 horas, no Clube dos Coroados, com entrada franca. A apresentação estará inserida no XI ENANI (Congresso da Igreja Metodista) que acontecerá no local.

## Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696

Site: [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) / E-mail: [contato@valenca.rj.gov.br](mailto:contato@valenca.rj.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela  
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

**DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**

**Chefe de Gabinete**  
Heitor Moreira

**Procuradoria Jurídico**  
Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

**Assessoria de Comunicação Social**  
Paulo Sérgio Murat

**Inspetoria de Controle Interno**  
Antônio Carlos de Oliveira  
Flávia Guimarães Silva

### Subprefeituras

**Barão de Juparanã:** Romero Dias da Silva  
**Santa Isabel:** Dhyâna Buteri da Nova (*interina*)  
**Pentagna:** Ricardo Magno Lacerda (*interino*)  
**Parapeúna:** Ricardo Magno Lacerda  
**Conservatória:** Milton Paranhos Barra

### Secretarias Municipais

**Secretaria de Governo**  
Dr. José Roberto Barros Vieira

**Secretaria de Administração**  
Dr. David Barbosa Nogueira

**Secretaria de Fazenda**  
Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

**Secretaria de Obras e  
Planejamento Urbano**  
Paulo Sérgio Gomes da Graça

**Secretaria de Educação**  
Maria Regina Magalhães

**Secretaria de Cultura e Turismo**  
Wilson Silva Fort

**Secretaria de Saúde**  
Dr. Maurício Oviedo Paciello

**Secretaria de Agricultura, Pesca,  
Pecuária e Meio Ambiente**  
Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

**Secretaria de Serviços Públicos  
e Defesa Civil**  
Dr. Jorge de Oliveira

**Secretaria de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico**  
Danilo Carlos de Freitas

**Secretaria de Assistência Social,  
Esporte e Lazer**  
Rogério Silva Fort

## PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**  
Lourenço de Almeida Capobianco

**VICE-PRESIDENTE:**  
José Reinaldo Alves Bastos

**1° SECRETÁRIO:**  
Cláudio Ney Carneiro Monteiro

**2° SECRETÁRIO:**  
Maria Stela dos Santos Beiler

## ATOS DO CONSELHO

### DELIBERAÇÃO 003CME/2008 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre a modificação da Grade Curricular da Rede Municipal de Ensino de Valença – RJ.

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas no uso de suas atribuições é favorável à aprovação da Minuta 03/SME/2008 de 16/10/2008.

#### Considerando:

- que atende a Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

#### Art. 11 – Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

III- baixar normas complementares para o seu sistema de ensino.

#### Art. 12 – Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV- velar pelo plano de trabalho de cada docente.

#### Art. 26 - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação

- Lei 10639, de janeiro de 2008, altera a lei 9.394 de 20 dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura – Afro Brasileira e Africana.

- Lei Nº 11.465 de 10 de março de 2008, altera a lei Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, definido pela lei Nº 10639 de 09 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da rede de ensino obrigatoriedade da temática História e Cultura-Afro Brasileira e Indígena.

- que atende a deliberação do conselho Municipal de Educação Nº 002/CME/2003 Estabelece Normas para o Sistema Municipal de Ensino de Valença, em observância às disposições da Lei Nº9394 de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases de Educação Nacional, tendo em vista as disposições do Decreto Municipal Nº15/ de 2000.

#### Art. 22 – O Ensino Religioso, ministrado na Rede Pública Municipal de Ensino, terá seus conteúdos elaborados de acordo com determinações expedidas pelo Conselho Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

- que atende a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9394/96 e Deliberação Nº 002/CME/2003.

#### Art. 38 - LDB/9394

Os sistemas de ensino manterão cursos supletivos, que Compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º - Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I. no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos Educandos por meio informais serão aferidos e reconhecidos mediante exame.

#### Art. 25 - Deliberação 002/CME/2003

O sistema de Ensino Municipal admitirá cursos supletivos para jovens e adultos, nos termos do art. 38 da LDB/ 9394, que compreenderão a Base Nacional Comum dos Currículos fundamental, habilitando a prosseguimento de estudos, inclusive em caráter regular, de acordo com a legislação específica do Conselho municipal de Educação.

#### Voto do Relator:

O relator vota no sentido de que este conjunto de diretrizes apresentadas garantirão direito de deveres básicos de cidadania.

Valença, 23 de outubro de 23/10/2008

**Roberto Plácido de Almeida**  
Relator

**Decisão da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto de relator.**

Conselheiros:

Prof. José Falrene Angelo (Presidente)  
Prof. Maria Helena dos Santos Soares  
Prof. Roberto Plácido de Almeida (Relator)

Em sessão ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2008, o Conselho Municipal de Educação aprovou a Deliberação Nº 003/CME/2008 por unanimidade.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 23 de outubro de 2008

**Roberto Plácido de Almeida**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR DO 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
DIURNO / NOTURNO 800 H/A (200 DIAS LETIVOS)

	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
<b>N a c o m B a s e n a l</b>	Língua Portuguesa	4	4	4	4	4
	Matemática	4	4	4	4	4
	História	4	4	4	4	4
	Geografia	3	3	3	3	3
	Ciências	3	3	3	3	3
	Subtotal	18	18	18	18	18
<b>D i v e r s a r t e c i c l o</b>	Educação Musical	*	*	*	*	*
	Ensino Regioso	*	*	*	*	*
	Orientação p/ o Trabalho	*	*	*	*	*
	Temas Transversais	*	*	*	*	*
	Educação Artística	*	*	*	*	*
	Formação Humana	1	1	1	1	1
	Sala de Leitura	1	1	1	1	1
	Educação Física (Recreação)	*	*	*	*	*
	Subtotal	2	2	2	2	2
Carga Horária Total		20	20	20	20	20
Horário Integral						

Observação:

\* Sempre presente, de acordo com a Proposta Pedagógica da U.E.

\* O Ensino Religioso é facultativo ao aluno

## 5 Cavalgada no Rancho Capivara será neste final de semana

Acontecerá nos dias 08 e 09 de novembro, sábado e domingo, a 5 Cavalgada no Rancho Capivara, em Quirino. No dia 08, haverá forró com Forró na Veia "IKA", na antiga Venda do Fábio (Tia Fátima e Tio Luiz) e no dia 09, às 8:00 horas, café da manhã no Rancho Capivara e às 10:00 horas, saída da Cavalgada com destino a Valença e retorno a Quirino. Logo após será servido almoço (cardápio: dobradinha) para os participantes e, em seguida, forró com Os Meninos do Forró e participação dos grupos 100 Limites, 100% Dance e Os Assanhados. Haverá ônibus especial após o forró, no domingo. Este evento tem o apoio da Prefeitura Municipal de Valença.

**MATRIZ CURRICULAR DO 2º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
DIURNO 200 DIAS LETIVOS (40 SEMANAS)

	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				Carga Horária Anual				Carga Horária Total
		6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
<b>B</b> <b>a</b> <b>s</b> <b>e</b> <b>C</b> <b>o</b> <b>n</b> <b>a</b> <b>m</b> <b>c</b> <b>i</b> <b>o</b> <b>n</b> <b>a</b> <b>i</b> <b>l</b>	Língua Portuguesa	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	Produção Textual	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Educação Artística	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	Educação Física	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Geografia	4	4	3	3	160	160	120	120	560
	História	2	2	3	3	160	160	120	120	400
	Matemática	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	Geometria	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Ciências	3	3	4	4	120	120	160	160	560
	Subtotal	24	24	25	25	960	960	1000	1000	3920
<b>D</b> <b>i</b> <b>v</b> <b>e</b> <b>c</b> <b>a</b> <b>r</b> <b>a</b> <b>d</b> <b>a</b> <b>f</b> <b>i</b> <b>-</b>	Língua Estrangeira Moderna	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Formação Humana/Ens.Religioso	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	História e Cultura Afro Brasileira e Indígena	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	Orientação p/o Trabalho	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Temas Transversais	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Subtotal	4	4	4	4	160	160	160	160	640
<b>Carga Horária Total</b>		<b>28</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>1120</b>	<b>1120</b>	<b>1120</b>	<b>1120</b>	<b>4560</b>
<b>Horário Integral</b>										

Observação:

\* Sempre presente, de acordo com a Proposta Pedagógica da U.E.

\* O Ensino Religioso é facultativo ao aluno.

**MATRIZ CURRICULAR DA EJA**  
NOTURNO CARGA HORÁRIA 400 H - SEMESTRAL

	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal								CHT
		6ºano / V fase	CHA	7ºano / VII fase	CHA	8ºano / VIII fase	CHA	9ºano / VIII fase	CHA	
<b>B</b> <b>a</b> <b>c</b> <b>o</b> <b>n</b> <b>a</b> <b>m</b> <b>e</b> <b>n</b> <b>a</b> <b>i</b> <b>l</b>	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	6	240	960
	Educação Artística	2	80	2	80	*	*	*	*	180
	Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120	480
	História	2	80	2	80	3	120	3	120	480
	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	640
	Geometria	2	80	2	80	2	80	2	80	240
	Ciências	3	120	3	120	4	160	4	160	560
	Subtotal	22	880	22	880	22	880	22	880	3520
<b>D</b> <b>i</b> <b>v</b> <b>e</b> <b>c</b> <b>a</b> <b>r</b> <b>a</b> <b>d</b> <b>a</b> <b>f</b> <b>i</b> <b>-</b>	Língua Estrangeira Moderna	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	Formação Humana/Ens.Religioso	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Orientação p/o Trabalho	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Temas Transversais	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	História e Cultural Afro-Brasileira e Indígena	1	40	1	40	1	40	1	40	160
Subtotal	3	120	3	120	3	120	3	120	480	
<b>Carga Horária Total</b>		<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>4000</b>
<b>Horário Integral</b>										

Observação

\*Sempre presente,de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar

\*O Ensino Religioso é facultativo ao aluno.



**LEI n.º 2.414 de 01 de outubro de 2008.**  
(Projeto de Lei n.º 55 oriundo da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.)

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Exm<sup>os</sup> Senhores Vereadores para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores, para vigor na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009, corresponderá a 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 29, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, convertido em moeda corrente para R\$ 5.366,42 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), observando a norma contida no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo único:** O valor convertido tem por fundamento decisão do Conselho Superior de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, prolatada em Sessão Extraordinária em 26 de junho de 1997, que devem ser consideradas anualmente 13 (treze) parcelas recebidas pelos Deputados Estaduais do Estado do Rio de Janeiro para limite de cálculo da remuneração dos Vereadores, assim distribuídas: 12 (doze) meses – janeiro a dezembro: 01 (um) mês – 13º salário. No Estado do Rio de Janeiro, a remuneração dos Vereadores está limitado ao percentual incidente sobre o somatório das 13 (treze) parcelas recebidas, anualmente pelos Deputados Estaduais, o que corresponde ao total bruto de R\$160.992,52(cento e sessenta mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

**Art. 2º** - A ausência do Vereador a cada sessão regimentalmente prevista, importará no desconto de 1/8 (um oitavo) do subsídio mensal.

§ 1º - Não sofrerá desconto o Vereador que deixar de votar por declarar-se impedido nos casos expressamente previstos em lei.

§ 2º - Não prejudicará o pagamento do subsídio a ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de quorum relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.

**Art. 3º** - Por sessão extraordinária, o Vereador receberá o correspondente ao valor atribuído a cada sessão ordinária.

**Parágrafo Único.** Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma sessão por dia, qualquer que seja a sua natureza.

**Art. 4º** - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do município, na forma do inciso VII, do art. 29 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I – a receita de contribuições destinadas à constituição de fundos de reserva para o custeio de programas de previdência e assistência social;  
II – operações de crédito;  
III – receita de alienação de bens móveis ou imóveis;  
IV – transferências oriundas da União ou estado através de convênio ou não para realização de obras ou manutenção de serviços típicos daquelas esferas de governo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Sala das Sessões, em 01 de outubro de 2008.

**LOURENÇO CAPOBIANCO**  
PRESIDENTE

**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**  
VICE-PRESIDENTE

**CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO**  
1º SECRETÁRIO

**MARIA STELA DOS SANTOS BEILER**  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei.  
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **20/10/2008**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

## **2 Feira Literária** **movimentará** **Jardim de Cima**

A Secretaria Municipal de Educação promoverá a 2ª Feira Literária, no dia 19 de novembro, quarta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, na Praça Visconde do Rio Preto, Jardim de Cima. O evento que será a culminância do projeto municipal de incentivo à leitura, denominado de "Salas de Leitura" apresentará arte, atividades variadas e literatura através de poesia, dramatização, coral, teatro, musical, paródia além de stands com os trabalhos confeccionados pelos alunos no projeto municipal.

Haverá participação de dezoito escolas da rede: Ciep Mun. Eduardo Leite Pinto, Ciep Mun. Professor Luciano Gomes Ribeiro, Ciep M. Professor Costa Júnior, Colégio Municipal Pedro Paulo, Escola Municipal Marieta Lopes Ielpo, Escola Municipal de Osório, Escola Municipal Pingo de Mel, Creche Mun. Professor Lélío Amaral, Escola Municipal Associação Balbina Fonseca, Escola Municipal Fernando de Oliveira Castro, Escola Municipal João Esteves, Escola Municipal Deputado Luiz Pinto, Escola Municipal Marcos Esteves, Escola Municipal Maria Medianeira, Escola Municipal Maria Ielpo Capobianco, Colégio Municipal Nossa Senhora Aparecida, Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, Escola Municipal Maria da Glória Giffoni e Apae.

### **"Salas de Leitura": A Educação passa por aqui**

Acreditando nesta afirmação de que a Educação passa pelo incentivo à leitura, é que o município desenvolve o projeto "Salas de Leitura", atualmente em onze escolas da rede. Sob a coordenação das professoras Lígia Garcia Pinto de Araújo e Elisete Maria Goulart Aquino e com total apoio da secretária de Educação, a professora Maria Regina Magalhães, o projeto conta com salas devidamente equipadas e professores capacitados. As aulas acontecem semanalmente quando são trabalhados conto de histórias, momentos de poesias, dramatizações e várias outras atividades que proporcionam uma melhor criação de textos.

"Quanto maior o incentivo à leitura, maior será o número de alunos críticos e conscientes de sua cidadania e, por conseqüência, teremos uma educação de qualidade", disseram as coordenadoras.